



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

DECRETO Nº. 380/2012

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal Nº. 075/95 e alterações através da Lei Municipal Nº. 733/2007,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, que terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Juliene Palermo Lealdino
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira
Titular: Raquel Eliane Sikóra
Suplente: Soeli Aparecida dos Santos

II – Representantes de Pais de Alunos do Ensino Fundamental e Médio:

Titular: Neiva Nisabete Antunes Siqueira
Suplente: Ari Mattos de Deus
Titular: Euromir Cleia Ferreira Centofante
Suplente: Ilda da Luz do Amaral

III – Representantes dos Professores integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Lia Kauffman Brante
Suplente: Marta Pereira Gomes
Titular: Margarete Czekay
Suplente: Olivia Michalowski

IV – Representantes dos Professores, integrantes do Quadro Próprio do Magistério da Secretaria de Estado de Educação:

Titular: Edenir Barbosa de Col
Suplente: Giselle Bueno de Freitas
Titular: Edeimar Scoropad
Suplente: Nilma Aparecida Martins

V – Representantes de Associações Comunitárias de Candói;

Titular: Luciano Henrard
Suplente: Clemente Zubreski
Titular: Luciane Gonçalves da Cruz
Suplente: João Carlos de Mello



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

2009/2012

VI – Representantes de Estudantes do Ensino Médio:

Titular: Caroline Teixeira Belle
Suplente: Marcelo de Oliveira Gonçalves
Titular: Matheus Ferreira da Rocha
Suplente: Camila Smuczek Copachenski

VII – Representantes de Entidades da Agricultura Familiar do Município de Candói:

Titular: Lurdes da Luz Pinto
Suplente: Adilson de Jesus da Silva
Titular: Paulinho Brandelero
Suplente: Valdomiro Ivatiuk Junior

Art. 2º. A duração do mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos permitida a recondução para o período subsequente de 1/3 (um terço) dos membros, desde que aprovados pelo próprio Conselho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2012.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal


NEIVA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado no Diário de Juruá
Nº 3500
De 18/12/2012
Resp. Lucimara

ADM/Lu